



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Município de Três Barras do Paraná conta com uma frota de veículos pesados e equipamentos, incluindo máquinas de grande porte, cujos pneus estão sujeitos a desgaste acelerado devido à natureza intensa e exigente das atividades desempenhadas diariamente. A reforma desses pneus, por meio de serviços de recapagem e vulcanização de qualidade, permite a recuperação de sua resistência e durabilidade, tornando-os comparáveis a pneus novos, porém com custos significativamente reduzidos.

1.2. Nesse contexto, a presente contratação tem como principal objetivo garantir que os veículos e equipamentos permaneçam em perfeitas condições de uso, assegurando a segurança e confiabilidade tanto para operadores e motoristas quanto para a população que depende dos serviços prestados. Além disso, a medida está alinhada ao princípio da economicidade, uma vez que a reforma de pneus, em determinados casos, pode gerar uma economia de até 60% (sessenta por cento) em comparação à aquisição de pneus novos, sem comprometer a eficiência operacional.

1.3. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação dos serviços mencionados, visto que os veículos e equipamentos são indispensáveis para a execução das atividades diárias dos órgãos da Administração Pública. Dessa forma, a manutenção adequada desses ativos é fundamental para a continuidade dos serviços públicos, justificando o interesse público na contratação.

1.4. Considerando a necessidade e os objetivos expostos, bem como as informações que serão detalhadas no Termo de Referência e demais documentos que fundamentam a presente demanda, recomenda-se o prosseguimento da elaboração do Termo de Referência e demais documentos subsequentes. A contratação deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com disputa pelo menor preço unitário. Ademais, sugere-se que a licitação seja realizada em âmbito regional e direcionada para micro e pequenas empresas, uma vez que nenhum item ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto na legislação vigente.



2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, que prevê recursos específicos para despesas relacionadas ao registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em recapagem para a execução de serviços de reforma (recapagem) e conserto (vulcanização) de pneus de veículos e equipamentos pertencentes à administração pública municipal.

2.2. A contratação está prevista **Plano Anual de Contratações (PAC)**, conforme estabelecido no **Decreto nº 6123, de 26 de dezembro de 2024**, o que reforça sua integração às metas e prioridades definidas no planejamento estratégico da Administração Pública Municipal.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A (s) empresa (s) contratada (s) será (ão) integralmente responsável (is) pelo cumprimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação vigente, comprometendo-se a quitá-los dentro dos prazos estabelecidos. Os empregados da (s) contratada (s) não terão, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

3.2. A empresa contratada será igualmente responsável por todas as providências e obrigações relativas à legislação específica de acidentes de trabalho, caso estes venham a ocorrer durante a execução do objeto contratado ou em decorrência dele, mesmo que aconteçam nas dependências do Município.

3.3. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade por qualquer demanda de natureza trabalhista, civil ou penal relacionada ao fornecimento do objeto licitado. Isso inclui situações de origem direta ou indireta, conexas, preventivas ou contingentes, garantindo a defesa e o suporte necessários ao Município em eventuais litígios.



3.4. A contratada deverá arcar com todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação do objeto deste pregão, observando rigorosamente as obrigações tributárias e legais pertinentes à execução do contrato.

3.5. É de responsabilidade da contratada a garantia da qualidade dos materiais fornecidos, sejam eles de origem nacional ou importada. Todos os materiais deverão conter rótulos, embalagens e bulas com informações completas em língua portuguesa, atendendo às exigências de acessibilidade e clareza para o uso correto e seguro dos itens contratados.

3.6. Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter a regularidade de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória atualizada, como certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

3.7. Será exigido da empresa licitante a comprovação de capacidade técnica por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Esse atestado deverá atestar a execução satisfatória de serviços compatíveis em características técnicas e dimensionais com o objeto do presente termo de referência, abrangendo parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

3.8. Caso sejam detectadas irregularidades ou não conformidades no fornecimento dos itens, a contratada será notificada para adotar as medidas corretivas no prazo estipulado pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no edital de licitação.

3.9. A contratada deverá designar um representante legal responsável pela interlocução com o Município, a fim de garantir a comunicação efetiva e o acompanhamento da execução contratual, zelando pela eficiência e qualidade no atendimento às demandas previstas no contrato.

3.10. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, a Administração Pública Municipal poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da cobrança de eventuais danos causados ao erário, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. As quantidades e valores foram estimados com base na média das ações realizadas em períodos anteriores, bem como nas ações previstas para o futuro. Portanto, o objeto do presente processo deverá atender às especificações técnicas e quantidades descritas nas tabelas a seguir:

LOTE 01 – RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM	510,00	6.120,00
2	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM	600,00	12.000,00
3	40	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	930,00	37.200,00
4	28	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	1.045,00	29.260,00
5	40	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM	835,00	33.400,00
6	6	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	990,00	5.940,00
7	8	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	1.080,00	8.640,00
8	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	2.100,00	8.400,00
9	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	2.860,00	11.440,00
10	20	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	2.100,00	42.000,00
11	10	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24. ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	2.420,00	24.200,00
12	30	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	2.200,00	66.000,00
13	12	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.	700,00	8.400,00
14	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	350,00	3.500,00
15	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	350,00	7.000,00
16	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	500,00	10.000,00
17	12	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	500,00	6.000,00
18	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	500,00	5.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

19	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	500,00	5.000,00
20	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	500,00	5.000,00
21	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	500,00	4.000,00
22	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	1.000,00	8.000,00
23	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	1.000,00	15.000,00
24	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	1.000,00	10.000,00
25	25	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	1.000,00	25.000,00
26	4	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	1.000,00	4.000,00
27	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22.5	500,00	7.500,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 408.000,00	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1 A pesquisa de preços foi realizada com base em orçamentos obtidos junto a três empresas do setor, especializadas no objeto desta licitação, conforme documentos anexos. Para definição da estimativa de custos, adotou-se como critério o menor valor por item entre os três orçamentos analisados. O levantamento resultou em uma estimativa de investimento total de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O levantamento resultou em uma estimativa de investimento total de **R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**, abrangendo um período de 12 (doze) meses, conforme detalhado nos itens, quantidades e valores especificados no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma (recapagem) e conserto (vulcanização) de pneus utilizados em



veículos e equipamentos da Administração Pública Municipal. Os serviços deverão ser realizados com técnicas adequadas e materiais de qualidade, garantindo a durabilidade, segurança e eficiência operacional dos pneus reformados. Essa medida visa assegurar a continuidade das atividades da frota municipal, promover a economicidade na gestão dos recursos públicos e reduzir a necessidade de aquisição de novos pneus, alinhando-se aos princípios de eficiência e sustentabilidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. A contratação no âmbito do Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços será parcelada por item, uma vez que o objeto –recapagem e vulcanização – é divisível. Essa abordagem garante a eficácia da solução sem prejuízo à economia de escala, além de promover a participação de um maior número de fornecedores, incentivando a competitividade.

8.2. O parcelamento possibilita que empresas de diferentes portes, incluindo micro e pequenas empresas, participem do processo licitatório, aumentando a concorrência e assegurando melhores condições de contratação. Essa estratégia está alinhada aos princípios de economicidade e eficiência previstos na legislação.

8.3. A adoção dessa metodologia reduz riscos operacionais ao diversificar os fornecedores, assegurando entregas contínuas e atendendo às necessidades das Secretarias Municipais. Assim, a prática de parcelamento contribui para uma contratação mais vantajosa e eficiente, respeitando os preceitos legais e os objetivos da Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. O principal resultado pretendido com a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar é assegurar o fornecimento contínuo e adequado da prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, de forma a garantir a operacionalidade e a segurança



da frota municipal. Isso permitirá a execução ininterrupta das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, promovendo a eficiência dos serviços públicos e o atendimento de qualidade às demandas da população de Três Barras do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias foram tomadas antecipadamente, garantindo que os itens a serem contratados, bem como os quantitativos previstos, estejam em conformidade com as necessidades levantadas pelas Secretarias Municipais e com os princípios legais aplicáveis.

10.2. Foram realizados estudos técnicos preliminares detalhados, incluindo o levantamento de mercado e a análise de viabilidade técnica e econômica, a fim de assegurar que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente e eficiente, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade.

10.3. Além disso, todas as especificações técnicas e demandas foram cuidadosamente alinhadas ao planejamento administrativo, conforme o Plano Anual de Contratações, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira estratégica e sustentável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Após análise, verificou-se que não há Ata de Registro de Preços vigente para os itens objeto desta contratação, evidenciando a necessidade de realização de um novo processo licitatório para suprir a demanda da Administração Municipal.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Neste caso, os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos itens contratados, serviços de recapagem e vulcanização de pneus, estão relacionados ao descarte inadequado desses materiais ao final de sua vida útil. Para mitigar esses impactos, será exigido que as empresas contratadas sigam as normas ambientais vigentes, incluindo a destinação correta dos resíduos, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, na natureza de registro de preços, do tipo menor preço e no regime de contratação unitário, visando a contratação dos serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para atender às necessidades da Administração Municipal por um período de 12 meses, conforme estabelecido no presente Estudo Técnico Preliminar. A contratação é essencial para a manutenção e operacionalidade da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a eficiência nas operações diárias.

Três Barras do Paraná, 12 de fevereiro de 2025.

CLEBERSON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Resp. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente